



CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

TERMO DE REFERÊNCIA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente TERMO tem por objeto a contratação de empresa especializada para a aquisição de material gráfico consistente na confecção e aplicação de adesivo institucional no veículo oficial da Câmara Municipal, visando à devida identificação visual conforme padrões administrativos e de transparência pública, conforme descrição a baixo:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DO OBJETO
I	02	<p>Descrição Técnica do Produto/Serviço:</p> <p>Confecção e aplicação de adesivo institucional em vinil automotivo, resistente a intempéries (chuva, sol e variações climáticas), nas variações das cores preto e branco, conforme segue anexo.</p> <p>Dimensões do adesivo:</p> <p>Tamanho aproximado: 30 cm (largura) x 30 cm (altura)</p> <p>Local de aplicação: portas dianteiras do veículo oficial, uma unidade por lado.</p> <p>Observações:</p> <p>A arte final nas variações das cores preto e branco deverá ser produzida pela empresa contratada e enviada para a Câmara para aprovação prévia antes da impressão.</p> <p>O serviço deverá incluir a confecção do material e a aplicação no veículo.</p>

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1 - Considerando que Câmara Municipal de Atílio Vivacqua instaurou processo administrativo de aquisição de veículo, tombado sob o nº 50323/2025, realizando Adesão à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2025 - Processo de Licitação nº 006/2025 - da Câmara Municipal de Jaraguá/GO que originou o Contrato nº 004/2025, tendo por objeto a aquisição do veículo COROLLA CROSS XRE 2.0L FLEX 25/26 CVT, firmado com a empresa KASA MOTORS LTDA na data de 24 de abril de 2025.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!”



CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

2.2 - Considerando que conforme consta da cláusula 6.2, o prazo máximo para entrega do veículo é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

2.3 - Ainda que o veículo não tenha sido entregue até o momento, justifica-se a antecipação do processo de contratação para garantir a devida identificação visual do veículo, promovendo a transparência, a segurança e a padronização dos bens públicos utilizados nas atividades institucionais. A aplicação do adesivo com a logomarca ou brasão da Câmara permite a imediata identificação do veículo como patrimônio público, contribuindo para o controle administrativo, a prevenção de uso indevido e a conformidade com os princípios da publicidade e da legalidade na Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

3.1 – A entrega deverá ser efetuada na sede da Câmara Municipal de Atílio Vivácqua, situada na Praça Colotário Coelho Gomes de Magalhães, s/nº, Centro, CEP. 29.490-000, Atílio Vivácqua – ES, no horário compreendido entre 07:30 às 15:00 horas.

3.2 – O fornecimento será de forma integral, conforme a emissão da ordem de fornecimento.

3.3 – Os materiais serão recebidos pelo Setor de Almoxarifado.

3.4 – Os materiais deverão ser entregues nas mesmas especificações indicadas no orçamento.

3.5 – O prazo máximo para entrega do objeto será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de emissão da ordem de serviço.

3.6 – Os materiais deverão ser novos, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, recondicionado ou recuperado, estando adequadamente embalado de forma a preservar suas características originais.

3.7 – Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os materiais não atendem às especificações técnicas, poderá a Câmara rejeitá-lo, obrigando-se o fornecedor a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será realizado por transação bancária, após a entrega dos produtos na sede da Câmara Municipal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, mediante entrega da nota fiscal eletrônica contendo a descrição dos produtos e quantidades.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!”

Praça José Valentim Lopes, 06 – 2º Andar – Centro - Atílio Vivácqua - ES – CEP – 29.490-000

CNPJ – 01.637.153/0001-07

Tel/Fax: (28)3538-1505 – email – cmav@terra.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

4.2 – Para a efetivação do pagamento a empresa deverá estar em regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça Trabalhista.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1 – A empresa vencedora deverá entregar o item dentro do prazo estipulado na ordem de fornecimento, caso ocorra fato imprevisto que impeça o cumprimento do prazo, a empresa deverá comunicar formalmente a Câmara Municipal.

5.2 - Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente a Câmara Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

5.3 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços.

5.4 – A empresa vencedora deverá manter o preço dos produtos conforme informados na proposta de cotação de preços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – Atestar e receber os itens fornecidos de acordo com as cláusulas deste documento.

6.2 – Realizar o pagamento à empresa de acordo com o constante neste Termo de Referência.

6.3 - Designar servidor para ser gestor e fiscal do contrato.

6.4 - Notificar à Contratada de qualquer falha ou imperfeição que venha existir no serviço prestado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 - As despesas decorrentes da execução deste serviço correrão às custas dos seguintes subelementos de despesas: **Serviços Gráficos e Editoriais > Dotação 48> 3.3.90.39.55.**

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!”



CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

CLÁUSULA OITAVA – DA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

8.1 – Por força do artigo 7º, I, “a”, da Portaria 52/2024, deixamos de elaborar o estudo técnico preliminar, tendo em vista o valor estimado da contratação ser inferior ao previsto no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Atílio Vivacqua/ES, 06 de maio de 2025.

_____ DATA : / / .

LEONARDO FERREIRA DE OLIVEIRA
Chefe de Transporte

_____ APROVAÇÃO: / / .

LAURO NASCIMENTO TOSTA
Presidente da Câmara Municipal de Atílio Vivacqua -ES.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!”



CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

BRAZÃO ORIGINAL:



USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!”



CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

INSPIRAÇÃO PARA CORES PRETO E BRANCO:



USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!”